



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito



CMA

LEI Nº 1194 DE 24 DE OUTUBRO DE 2002.

**PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA
DE USO COMUNITÁRIO NO
LOTEAMENTO PORTAIS DE
IGUABINHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de área de uso comunitário no Loteamento Portais de Iguabinha com 2.991,86 m², medindo de frente 88,21m para a Rua VII e 24,50m para área de recreação, lateral direita composta por tres segmentos, 27,00m e 17,50m para o lote 102 e 34,00m para o lote 103, lateral esquerda com 16,60m para a área de recreação e fundos com o Loteamento Nova Iguabinha por tres segmentos de 33,71m, 44,40m e 72,00m.

Art. 2º - A presente desafetação tem a finalidade de conceder o Direito Real de Uso à entidade filantrópica "Loja Simbólica Luzes de Iguabinha".

Parágrafo Único - A presente concessão de direito real de uso tornar-se-á nula, sem direito à concessionária a qualquer indenização e retenção de benfeitorias realizadas, se não for edificada a obra cujo objetivo será de instalação da Loja Maçônica para atividades filantrópicas, ou se for dado ao terreno, no todo ou em parte, utilização distinta da presente, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato administrativo de concessão, a ser lavrado pela municipalidade, devendo a construção com área prevista de 300m², estar edificada no mínimo 50% (cinquenta por cento), no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2002.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito